TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, de um lado, denominada como **CEDENTE**:

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ EM PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 300 - Oficinas, Ponta Grossa - PR, PR. Através de sua representante legal, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, inscrito devidamente no CPF sob n.º 360.178.388-65.

E de outro lado, denominado como **CESSIONÁRIO**:

INSTITUTO PEGAÍ LEITURA GRÁTIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 22.660.046/0001-70, sediado à Avenida Ernesto Vilela, 2220, sala 06, Nova Rússia, na Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através de seu representante legal, conforme estabelecido em seu estatuto social, IDOMAR AUGUSTO CERUTTI, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade sob RG n.º 3.592.719-0 e inscrito devidamente no CPF/MF sob n.º 619.987.709-82.

O que fazem por livre, mútuo e desimpedido consentimento, obrigando-se pelas cláusulas ajustadas no presente instrumento.

CONSIDERANDO:

Considerando que o CESSIONÁRIO tem como missão "aproximar livros sem leitores de leitores sem livros" e que, por meio dessa missão buscar incentivar o hábito da leitura, recebendo doações de livros e colocando-os à disposição de novos leitores em locais acessíveis à população, e que coloca em prática essa missão, em grande parte, por meio de suas estantes.

Considerando que a CEDENTE possui um espaço de grande circulação de pessoas, livre e desembaraçado de qualquer impedimento, apto ao recebimento de uma estante de livros.

Diante disso, levando em consideração esse contexto apresentado, faz-se o presente termo para viabilizar a cessão de uso de espaço da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a fim de viabilizar sua missão de incentivo à leitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente instrumento particular tem por objeto a cessão, a título não oneroso e por prazo determinado, de uso de área física da CEDENTE, correspondente à 2 m^2 (dois metros quadrados) hall de acesso da Defensoria Pública do Paraná em Ponta Grossa, na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 300 - Oficinas, Ponta Grossa - PR, destinada

à instalação de estante e ponto de coleta de livros e/ou veiculação de mídia para divulgação e promoção do CESSIONÁRIO.

1.2. Para que o presente termo ilustre o fiel retrato das negociações entre as partes, a fim de preservar seus interesses no momento da assinatura deste termo, identificam a área indicada no item 1.1 acima, localizada na entrada da loja, por meio da imagem a seguir:

1.3.



1.4. Convencionam as partes que o local escolhido como objeto da presente cessão, conforme ilustrado na figura acima só poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, sendo que, caso não haja consenso nesta hipótese, qualquer das partes poderá resilir o presente termo, livre de qualquer ônus ou encargos contratuais, devendo ser assegurado ao CESSIONÁRIO a possibilidade da retirada dos seus materiais situados no espaço cedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CEDENTE

2.1. Ceder ao CESSIONÁRIO o uso da área especificada no item 1.1 da Cláusula Primeira, para os fins exclusivos naquele item e nos "Considerandos" deste Termo.

2.2. Para atender aos objetivos do presente instrumento, a CEDENTE disponibilizará, sem qualquer custo ao CESSIONÁRIO, espaço para permanência de pontos de coleta de livros e/ou estante de livros, os quais poderão ser retirados ou depositados pelos frequentadores, nas dependências da CEDENTE;

www.institutopegai.org.br
ProjetoPegai
contato@institutopegai.org.br
Endereço:
Av. Ernesto Vilela, 2220 - Sala 6
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR
CEP 84070-000

2.3. A existência de vigilância permanente nas dependências da CEDENTE não transfere a esta a responsabilidade por qualquer dano físico, material e/ou patrimonial, que porventura venha a ocorrer aos materiais do CESSIONÁRIO, cabendo, sob sua responsabilidade e vontade, a contratação de seguros para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

3.1. Responsabiliza-se pela produção, colocação, manutenção e retirada de todos os pontos de coleta e/ou estantes para disponibilização de livros nos espaços cedidos pela CEDENTE;
3.2. Responsabiliza-se pela retirada dos livros arrecadados nos pontos de coleta e/ou disposição dos livros nas estantes instaladas nos espaços cedidos pela CEDENTE.
3.3. O CESSIONÁRIO somente veiculará nas dependências da CEDENTE, as mídias visuais para fins de promoção e disseminação de publicidade do CESSIONÁRIO.
3.4. As áreas objeto deste instrumento deverão ser exploradas diretamente pelo CESSIONÁRIO, não sendo permitida a sublocação, cessão de uso, nem sua negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CESSÃO

4.1. A presente cessão ocorre de forma não onerosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. As obrigações decorrentes deste instrumento de cessão terão vigência pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja descumprimento ou resilição, nos termos da CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO E DA RESILIÇÃO

6.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas, por qualquer parte implicará na resolução imediata deste contrato, não isentando a responsabilidade por perdas e danos.
6.2. Sendo de direito da CEDENTE, resolver este termo contratual, em qualquer descumprimento das cláusulas impostas e nas hipóteses de: (i) alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica que prejudique a execução das atividades prestadas pelo CESSIONÁRIO; (ii) a utilização de área concedida nas dependências da CEDENTE para fins que, não os exclusivamente previstos neste instrumento de cessão; (iii) a modificação de área e/ou edificações cedida, sem a prévia e expressa autorização da CEDENTE.
6.3. O término do presente instrumento de cessão, por qualquer motivo, deverá ser mediante comunicação escrita das partes, cabendo ao CESSIONÁRIO, a retirada de seus materiais do estabelecimento da CEDENTE, em um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

www.institutopegai.org.br
ProjetoPegai
contato@institutopegai.org.br
Endereço:
Av. Ernesto Vilela, 2220 - Sala 6
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR
CEP 84070-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, através da plataforma "Autentique", atualmente no endereço https://www.autentique.com.br/, garantindo a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e pela Lei nº 14.063/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, pressupondo declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem à sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

8.2. O disposto neste instrumento, somente poderá ser alterado ou emendado por intermédio de termos aditivos, em consentimento de ambas as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, assinado eletronicamente e/ou digitalmente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponta Grossa/PR, 24 de março de 2025.

Matheus Cavalcanti Munhoz
DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
EM PONTA GROSSA CEDENTE

Idomar Augusto Cerutti
Presidente do Instituto Pegaí Leitura Grátis
CESSIONÁRIO

Diolete Marcante Lati Cerutti
CPF: 677.320.709-68
Testemunha

Monia Regina Damião Serafim
CPF: 348.701.438-60
Testemunha

Página de assinaturas

Monia Serafim
348.701.438-60
Testemunha

Diolete Cerutti
677.320.709-68
Testemunha

Idomar Cerutti
619.987.709-82
Signatário

Matheus Munhoz
360.178.388-65
Signatário

HISTÓRICO

29 mai 2025 08:32:58 — **Jurídico Instituto Pegaí Leitura Grátis** criou este documento. (Empresa: Instituto Pegaí Leitura Grátis, CNPJ: 22.660.046/0001-70, Email: juridico@institutopegai.org.br)

30 mai 2025 10:48:13 — **Monia Regina Damião Serafim** *(Email: monia.serafim@defensoria.pr.def.br, CPF: 348.701.438-60)* visualizou este documento por meio do IP 201.3.70.115 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil

30 mai 2025 10:49:03 — **Monia Regina Damião Serafim** *(Email: monia.serafim@defensoria.pr.def.br, CPF: 348.701.438-60)* assinou como testemunha este documento por meio do IP 201.3.70.115 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil

30 mai 2025 18:54:16 — **Diolete Marcante Lati Cerutti** *(Email: diolete@uepg.br, CPF: 677.320.709-68)* visualizou este documento por meio do IP 177.220.187.154 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

30 mai 2025 18:54:25 — **Diolete Marcante Lati Cerutti** *(Email: diolete@uepg.br, CPF: 677.320.709-68)* assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.220.187.154 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

30 mai 2025 18:57:40 — **Idomar Augusto Cerutti** *(Email: idomar@uepg.br, CPF: 619.987.709-82)* visualizou este documento por meio do IP 177.220.187.154 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

30 mai 2025 18:57:45 — **Idomar Augusto Cerutti** *(Email: idomar@uepg.br, CPF: 619.987.709-82)* assinou este documento por meio do IP 177.220.187.154 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

26 jun 2025 08:49:10 **Matheus Cavalcanti Munhoz** *(Email: matheus.munhoz@defensoria.pr.def.br, CPF: 360.178.388-65)* visualizou este documento por meio do IP 179.68.120.67 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

26 jun 2025 08:49:29 **Matheus Cavalcanti Munhoz** *(Email: matheus.munhoz@defensoria.pr.def.br, CPF: 360.178.388-65)* assinou este documento por meio do IP 179.68.120.67 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

DOE nº 837
Disponibilização: 03/07/2025
Publicação: 03/07/2025

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - https://www.defensoriapublica.pr.def.br/

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO CRD/CFORM Nº 7 / 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2025

SEI N° 24.0.000003132-8
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), por meio da Sede de Ponta Grossa, e o INSTITUTO PEGAÍ LEITURA GRÁTIS.
Objeto: Cessão de uso, a título não oneroso, de área física de 2m² no hall de acesso da Sede da Defensoria Pública do Paraná em Ponta Grossa, localizada na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 300, bairro Oficinas, destinada à instalação de estante e ponto de coleta de livros, visando incentivar o hábito da leitura e facilitar o acesso gratuito da população aos livros.
Vigência: Dois anos, contados da assinatura do termo, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja descumprimento ou resilição, nos termos da Clausula sexta.
Fiscal: Defensora Pública Raísa Bakker de Moura. Substituta: Defensora Pública Jeane Gazaro Martello.
Dotação Orçamentária: Não há repasse de valores entre os partícipes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 02/07/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0113103** e o código CRC **99CE5F08**.